



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 60/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60/2023

ASSUNTO ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar projeto de lei nº 60/2023.

O projeto de Lei tem como finalidade conceder desconto no IPTU de 2024 para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista. O desconto, fixado em 15%, já vem sendo realizado anualmente, mediante aprovação Legislativa.

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente:

LUIZ MARTINS DA CUNHA

Vice Prefeito em Exercício

Ilmo. Sr.

Dener Fiorentin

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

de São José do Herval RS.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 60/2023 de 30 de Novembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir desconto nos pagamentos do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

LUIZ MARTINS DA CUNHA – VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o desconto de 15% (quinze por cento) quando o pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano/2024, for realizado à vista, em parcela única até a data de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Os pagamentos parcelados não terão desconto e poderão ser realizados em três parcelas iguais, sendo seus vencimentos em 1º de abril, 30 de abril e 31 de maio do ano de 2024, respectivamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Luiz Martins da Cunha

LUIZ MARTINS DA CUNHA

Vice Prefeito em Exercício

